

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FJP FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Coordenação de Contratos, Convênios e Aquisições

Processo SEI nº 2060.01.0000803/2022-13

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022****PROCESSO DE COMPRA Nº 2061034 00036/2022****FORNECIMENTO DE BENS COM ENTREGA PARCELADA****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO****MODO DE DISPUTA: ABERTO****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADOS PARA OS BENEFÍCIOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.437/2018
E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.****Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza sob a forma de entrega parcelada.**EDITAL**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de materiais de limpeza sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este Pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, Decreto nº 47.214 de 30 de junho de 2017, pelas **Resoluções SEPLAG** nº 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** nº 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados por meio da Portaria nº 42, de 15 de junho de 2021.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia 03 de agosto de 2022, às 09h00. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail: compras@fjp.mg.gov.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Fundação João Pinheiro a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 3.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8.** As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF.

4.1.1. A participação nos lotes 1, 2 e 3 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.6 deste edital.

4.1.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, inciso II, alínea "a", c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. Que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo Portal de Compras.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, fichas técnicas para todos os itens constantes do lote.

7.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1. e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4. deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais) para todos os lotes.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9., o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Do empate ficto

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Do empate real

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.2.1. No país;

8.19.2.2. Por empresas brasileiras;

8.19.2.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.22.1. O critério de julgamento será o de menor preço, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta legalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 9.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, puder ser verificada apenas pela análise física e material do produto, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e nas condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.2.** Por meio do Portal de Compras, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados, conforme disposto no Termo de Referência.
- 9.4.** Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.
- 9.5.** No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.6.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.7.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.8.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU - por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 6 (seis) meses;

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. Todos os lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

10.10.2. Os atestados deverão conter:

10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.2.2. Local e data de emissão.

10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.2.4. Período da execução da atividade.

10.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.11.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.12.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.12.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.12.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@fjp.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art.62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa nas seguintes formas:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo V - Avaliação de fornecedores.

19.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Diego Fernandes Araújo

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças em exercício

Fundação João Pinheiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Lote	Código do item	Quantidade	Unidade de aquisição	Descrição do item
1	1	791326	5	1 unidade	COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS - MATERIA-PRIMA: MADEIRA; COMPRIMENTO: 39 A 43CM; CABO: MADEIRA;

2	1	1119621	25	1 unidade	COADOR - MATERIA-PRIMA: FLANELA DE ALGODAO; NÚMERO/TAMANHO: 18 CM DE DIÂMETRO; ARO: COM ARO EM METAL; CABO: CABO MADEIRA;
3	1	801828	10	1 unidade	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM ACO INOX; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1800ML; FECHAMENTO: PRESSAO; ALCA: COM ALCA MOVEL EM POLIPROPILENO;
4	2	367451	30	BALDE 5,00 LITRO	COLOR - APRESENTACAO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZACAO; 5 LITROS
5	2	999970	400	1 unidade	SACO ALVEJADO - ALGODAO; 45 X 75CM
6	2	676926	300	FRASCO 500 ML	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: LIMPEZA PESADA; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: NEUTRA; FRASCO 500 ML
7	2	730548	72	FRASCO 500 ML	LIMPA VIDRO - APRESENTACAO: LIQUIDO COM PULVERIZADOR; TIPO: CONCENTRADO FRASCO 500 ML
8	2	1687115	35	1 unidade	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NUMERO 5; LARGURA BASE: MADEIRA REVESTIDA EM METAL; MATERIAL BASE: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; MATERIAL CABO: 1,20 M; COMPRIMENTO CABO: NAO ROSQUEAVEL;
9	2	566063	180	1 unidade	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: PARA SERVICOS PESADOS; FORMATO: RETANGULAR;
10	2	887072	144	FRASCO 500 ML	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - TIPO: IONICO; ASPECTO: PO; COMPOSICAO: INGR. ATIVO BACTERICIDA CLORETO DE NAQUIL DIMETIL; APLICACAO: LIMPEZA E DESINCRUSTACAO DE SANITARIOS E MICTORIOS; FRASCO 500 ML
11	2	1273213	144	FRASCO 500 ML	DETERGENTE NEUTRO - IDENTIFICACAO: NEUTRO BIODEGRADAVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: NAO APLICAVEL; FRASCO 500 ML
12	2	726451	40	1 unidade	TAMPA PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; COR: BRANCA;
13	2	39896	72	FRASCO 300 GRAMA	SAPONACEO - CREMOSO; DE LIMAO FRASCO 300 Grama
14	2	761273	20	GALÃO 05 LITROS	DETERGENTE USO DOMESTICO - APRESENTACAO: LIQUIDO E CONCENTRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; 5 litros
15	2	13951	10	1 unidade	ESCOVA PARA ROUPA - MATERIA-PRIMA: BASE PLASTICA, COM CABO E CERDAS DE NYLON;
16	2	749079	12	1 unidade	VASCULHO - (VASSOURA LIMPA TETO) - TIPO DAS CERDAS: SISAL; COMPRIMENTO CABO: 4,0M DE COMPRIMENTO;
17	2	24783	8	BOMBONA 5,00 LITRO	REMOVEDOR DE CERA - COMPOSICAO: SOLVENTES NATURAIS; 5 LITROS
18	2	755117	12	BOMBONA 5,00 LITRO	CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: AUTO-BRILHO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE; COR: INCOLOR; APLICACAO: PISO PAVIFLEX; 5 LITROS
19	3	1695126	80	PACOTE	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;
20	3	1695061	80	PACOTE	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;

21	3	1695118	80	PACOTE	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (LXA): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;
22	3	1695150	80	PACOTE	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;
23	3	1694995	60	PACOTE	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 15 L - 3 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 39 CM X 58 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;
24	2	40371	60	FRASCO 500 ML	LUSTRA MOVEIS - APLICACAO: POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL; COMPOSICAO: SILICONE, OLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E AGUA; CONSISTÊNCIA: FRASCO 500 ML
25	2	1698915	20	GALAO	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVO (1): QUATERNARIO DE AMONIO; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS CATIONICOS; ACOA PRINCIPAL: BACTERICIDA EGERMICIDA; DILUICAO: 1:300; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; 5APRESENTACAO: Galão 5 L;
26	2	208752	30	1 unidade	RODO - BASE: MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: COM A BASE MEDINDO 40CM; CABO: MADEIRA, DE 170CM;
27	2	1689479	30	EMBALAGEM	SABAO EM PO - PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR OTICO, ENZIMAS;COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGANCIA, AGUA E CARGA;APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG;
28	2	1689495	200	TABLETE	SABAO - ASPECTO: BARRA; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ACIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTACAO: TABLETE 200 G;
29	3	548332	20	CAIXA 1,00 PAR	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: EXTRA GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE; CAIXA 1,00 PAR
30	3	548367	20	CAIXA 1,00 PAR	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: MEDIO; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE; CAIXA 1,00 PAR
31	3	1089315	12	CAIXA 1,00 PAR	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA; TAMANHO: PEQUENO; CANO: MEDIO; TIPO: ANTIDERRAPANTE, TODOS DEDOS E ANTI-ALERGICA; - CAIXA 1,00 PAR
32	3	1048716	20	CAIXA 1,00 PAR	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA; COM FORRO; TAMANHO: GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: TODOS OS DEDOS; ANTI-ALERGICA; CAIXA 1,00 PAR

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os objetos são os descritos na planilha acima.

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- O item 04 do lote 02 (Cloro), deve ter bom rendimento e eficácia na limpeza, odor característico, coloração amarelada, com concentração adequada para realização de limpeza pesada, que nos remetem a sensações de asseio e bem estar tornando o ambiente agradável.
- O item 02 do lote 02 (saco alvejado) deve ter malha capaz de secar, com poucas aplicações, superfícies molhadas.
- O item 06 do lote 02 (LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: LIMPEZA PESADA) deve ter concentração suficiente para realizar limpeza pesada com pouco uso, não podendo ser ralo e aguado, devendo nos remeter a a sensações de asseio e bem estar tornando o ambiente agradável.

- O item 07 do lote 02 (LIMPA VIDRO) deve ser capaz de realizar as limpezas dos vidros com pouca aplicação, devendo apresentar concentração adequada, não podendo ser ralo e nem aguado, a ponto de ter que usar muita quantidade para cobrir pouca área.
- o item 08 do lote 02 (VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL) deve ter as cerdas bem resistentes e bem fixas na base, não soltando facilmente com pouco uso. Devem ser capas de remover pedregulhos sem ser danificada com pouco uso.
- O item 11 do lote 02 (DETERGENTE NEUTRO) deve produzir bastante espuma para realização das limpezas a que se destinam e apresentar bons resultados nas superfícies aplicadas, não podendo ser ralo e nem aguado.
- O item 14 do lote 02 (DETERGENTE USO DOMESTICO) deve ser concentrado, a ponto de ser possível a diluição do mesmo em água e que ainda apresente bons resultados na limpeza.
- Os itens 19,20,21,22 e 23 do lote 03, devem obedecer obrigatoriamente as medidas descritas nesse Termo de Referência, devendo ser resistentes aos pesos indicados, não podendo ser transparentes, a ponto de ser possível enxergar o que está depositado dentro dos mesmos.
- O item 25 do lote 02 (DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVO) deve ser alto poder de desinfecção dos ambientes em que forem aplicados, podendo ser diluídos em água em proporções adequadas, e ainda assim apresentar bons resultados na limpeza.
- O item 26 do lote 02 (RODO - BASE: MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS) deve ser resistente ao uso, não soltando as borrachas facilmente e nem soltando o cabo da base com facilidade.
- Os itens 29,30,31 e 32 do lote 03 (LUVA PARA LIMPEZA), devem ser com forro e antiderrapante e os itens 31 e 32 devem ser além disso , antialérgicas.

2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:DOS LOTES

2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

03 (três) lotes compõe este processo, lotes 1,2 e 3.

2.2 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Exclusiva a ME e EPP: nos casos em que o valor total estimado do item de contratação for menor ou igual a R\$80.000,00, conforme dispõe o Decreto 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os itens acima são as ferramentas de trabalho do Setor de Serviços Gerais.

Materiais extremamente necessários para a manutenção da higienização de toda a FJP, para a prevenção contra a ploriferação de doenças, para o combate e prevenção contra a Covid 19 e para a segurança dos funcionários de demais colaboradores da FJP.

A falta desse material compromete o bem estar dos ambientes físicos da FJP e de seus colaboradores e denigre a imagem da Instituição.

Os estoque de material de limpeza já esta se esgotando e esse itens serão para atender a demanda dos serviços de limpeza na FJP pelo período de 12 (doze) meses.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O valor da contratação esta acima do limite que se permitiria fazer Cotep para a aquisição dos itens, objeto deste processo.

Nesse sentido e com vista a atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, a modalidade que se encaixa nessa Licitação é o Pregão Eletrônico.

O Pregão Eletrônico é a garantia de uma maior concorrência, o que pode trazer benefícios para a Administração Pública além de permitir maior transparência em relação aos gastos da Administração Pública, devido ao registro dos documentos e acesso à essa documentação online.

Em 2020 – devido à pandemia de coronavírus – os processos de digitalização e modernização dos órgãos da Administração Pública se tornaram uma prioridade, o que angariou ainda mais força para a tendência dos pregões eletrônicos.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para os três lotes desta contratação, será exigido atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades solicitadas neste Termo de Referência.

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação dos produtos entregues, serão analisadas as características dos materiais de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. O fornecedor vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO deverá apresentar amostras dos itens na Fundação João Pinheiro.

8.1.2. Será exigido o envio de amostras/protótipos para o lote, objeto desta contratação.

8.1.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

8.1.4. As amostras/protótipos deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação João Pinheiro, situado à Alameda dos Oitis 190, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.

8.1.5. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados no chat da seção de licitação, durante a realização do pregão eletrônico, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes do certame.

8.1.6. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

8.1.6.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

8.1.6.1.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

8.1.6.2. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.1.7. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.

8.1.8. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer 01 (uma) unidade de amostra.

8.1.9. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.1.10. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8.1.11. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

8.1.12. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.13. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.14. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

8.1.15. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no

momento da fase recursal, conforme cláusula 10 do Edital.

8.1.16. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.1.17. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no chat do pregão, bem como no quadro de avisos do Portal de Compras, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras.

8.1.18. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes:

- Para todos os itens serão avaliados o Peso (quando a unidade de aquisição for em KG),
- prazo de validade, descrição da composição na embalagem, aparência, quantidade em ML,
- descrição do item conforme as descrições do material no Termo de Referência, obedecendo capacidade de armazenamento, para os sacos de lixo;
- funcionamento (garrafas térmicas);
- resistências das cerdas (vassouras);
- para os itens 29,30,31 e 32 do lote 03 (luvas para limpeza), serão observados os tamanhos e a especificação de ser antialérgica e a matéria prima.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Fundação João Pinheiro, situado à Alameda dos Oitis, 190, bairro São Luiz, CEP 31.870-270, no horário comercial, das 08:00hs às 17:00hs.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Fundação João Pinheiro não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei

10.520/2002.

O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993 será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 13 0 60 1

2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 13 0 45 1

2061 13 573 86 4310 1 3 3 90 30 13 0 10 1

2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 13 0 10 1

2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 13 0 10 1

2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 13 0 10 1

2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 13 0 60 1

2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 13 0 60 1

2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 13 0 60 1

2061 12 364 77 4202 1 3 3 90 30 13 0 10 1

2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 13 0 60 1

2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 13 0 60 1

2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 13 0 10 1

2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 13 0 10 1

2061 12 364 77 4201 1 3 3 90 30 13 0 10 1

2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 13 0 60 1

2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 13 0 60 1

2061 12 364 77 4200 1 3 3 90 30 13 0 10 1

2061 13 573 86 4211 1 3 3 90 30 13 0 10 1

2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 13 0 60 1

2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 13 0 10 1
2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 13 0 10 1
2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 13 0 10 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 13 0 10 1
2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 12 364 77 4201 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 17 0 45 1
2061 13 573 86 4211 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 12 364 77 4202 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 12 364 77 4200 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 13 573 86 4310 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 12 364 77 4201 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 13 573 86 4310 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 13 573 86 4211 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 19 0 45 1
2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 12 364 77 4202 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 12 364 77 4200 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 19 0 60 1

2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 3 0 45 1
2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 12 364 77 4202 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 12 364 77 4201 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 12 364 77 4200 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 13 573 86 4310 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 13 573 86 4211 1 3 3 90 30 3 0 10 1

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta) dias para produtos não-duráveis; e de 90 (noventa) dias para produtos duráveis; a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação de empresas, uma vez que os objetos deste processo são de simples aquisição.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **DA CONTRATADA:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

16.2. DA CONTRATANTE:

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. Advertência por escrito;
- 17.1.2. Multa de até:
 - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 31.266,90 (Trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Código do item	descrição do item	Quantidade	orçamento 1	orçamento 2	orçamento 3	Valor mediano	Valor total do item	Lote
791326	COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS - MATERIA-PRIMA: MADEIRA; COMPRIMENTO: 39 A 43CM; CABO: MADEIRA;	5	R\$ 8,80	R\$ 5,25	R\$ 8,79	R\$ 8,79	R\$ 43,95	1

1119621	COADOR - MATERIA-PRIMA: FLANELA DE ALGODAO; NÚMERO/TAMANHO: 18 CM DE DIÂMETRO; ARO: COM ARO EM METAL; CABO: CABO MADEIRA;	25	R\$ 11,34	R\$ 6,90	R\$ 7,39	R\$ 7,39	R\$ 184,75	1
801828	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM ACO INOX; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1800ML; FECHAMENTO: PRESSAO; ALCA: COM ALCA MOVEL EM POLIPROPILENO;	10	R\$ 121,45	R\$ 108,70	R\$ 94,05	R\$ 108,70	R\$ 1.087,00	1
367451	COLORO - APRESENTACAO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZACAO; 5 LITROS	30	R\$ 12,50	R\$ 14,70	R\$ 15,47	R\$ 14,70	R\$ 441,00	2
999970	SACO ALVEJADO - ALGODAO; 45 X 75CM	400	R\$ 3,17	R\$ 3,99	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00	2
676926	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: LIMPEZA PESADA; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: NEUTRA; FRASCO 500 ML	300	R\$ 5,90	R\$ 6,47	R\$ 6,53	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00	2
730548	LIMPA VIDRO - APRESENTACAO: LIQUIDO COM PULVERIZADOR; TIPO: CONCENTRADO FRASCO 500 ML	72	R\$ 6,10	R\$ 15,00	R\$ 10,20	R\$ 10,20	R\$ 734,40	2
1687115	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NUMERO 5; LARGURA BASE: MADEIRA REVESTIDA EM METAL; MATERIAL BASE: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; MATERIAL CABO: 1,20 M; COMPRIMENTO CABO: NAO ROSQUEAVEL;	35	R\$ 12,80	R\$ 16,70	R\$ 18,51	R\$ 16,70	R\$ 584,50	2
566063	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: PARA SERVICOS PESADOS; FORMATO: RETANGULAR;	180	R\$ 2,65	R\$ 2,49	R\$ 3,48	R\$ 2,65	R\$ 477,00	2
887072	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - TIPO: IONICO; ASPECTO:	144	R\$ 12,00	R\$ 11,07	R\$ 11,45	R\$ 11,45	R\$ 1.648,80	2

	PO; COMPOSICAO: INGR. ATIVO BACTERICIDA CLORETO DE NAQUIL DIMETIL; APLICACAO: LIMPEZA E DESINCRUSTACAO DE SANITARIOS E MICTORIOS; FRASCO 500 ML							
1273213	DETERGENTE NEUTRO - IDENTIFICACAO: NEUTRO BIODEGRADAVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: NAO APLICAVEL; FRASCO 500 ML	144	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 2,43	R\$ 2,00	R\$ 288,00	2
726451	TAMPA PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; COR: BRANCA;	40	R\$ 49,52	R\$ 49,99	R\$ 44,90	R\$ 49,52	R\$ 1.980,80	2
39896	SAPONACEO - CREMOSO; DE LIMAO FRASCO 300 Grama	72	R\$ 8,00	R\$ 7,80	R\$ 9,79	R\$ 8,00	R\$ 576,00	2
761273	DETERGENTE USO DOMESTICO - APRESENTACAO: LIQUIDO E CONCENTRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; 5 litros	20	R\$ 27,90	R\$ 30,89	R\$ 38,20	R\$ 30,89	R\$ 617,80	2
13951	ESCOVA PARA ROUPA - MATERIA-PRIMA: BASE PLASTICA, COM CABO E CERDAS DE NYLON;	10	R\$ 2,58	R\$ 5,00	R\$ 5,90	R\$ 5,00	R\$ 50,00	2
749079	VASCULHO - (VASSOURA LIMPA TETO) - TIPO DAS CERDAS: SISAL; COMPRIMENTO CABO: 4,0M DE COMPRIMENTO;	12	R\$ 15,75	R\$ 29,58	R\$ 16,45	R\$ 16,45	R\$ 197,40	2
24783	REMOVEDOR DE CERA - COMPOSICAO: SOLVENTES NATURAIS; 5 LITROS	8	R\$ 43,90	R\$ 46,64	R\$ 40,75	R\$ 43,90	R\$ 351,20	2
755117	CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: AUTO-BRILHO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE; COR: INCOLOR; APLICACAO: PISO PAVIFLEX; 5 LITROS	12	R\$ 42,63	R\$ 29,50	R\$ 34,90	R\$ 34,90	R\$ 418,80	2
1695126	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL:	80	R\$ 34,60	R\$ 44,91	R\$ 37,74	R\$ 37,74	R\$ 3.019,20	3

	100 L - 20 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;							
1695061	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	80	R\$ 12,50	R\$ 16,50	R\$ 27,36	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00	3
1695118	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (LXA): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	80	R\$ 26,90	R\$ 44,90	R\$ 49,14	R\$ 44,90	R\$ 3.592,00	3
1695150	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	80	R\$ 70,00	R\$ 66,54	R\$ 79,99	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00	3
1694995	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 15 L - 3 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 39 CM X 58 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	60	R\$ 10,94	R\$ 15,15	R\$ 10,50	R\$ 10,94	R\$ 656,40	3
40371	LUSTRA MOVEIS - APLICACAO: POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL; COMPOSICAO: SILICONE, OLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E AGUA; CONSISTÊNCIA: FRASCO 500 ML	60	R\$ 9,00	R\$ 10,80	R\$ 13,00	R\$ 10,80	R\$ 648,00	2
1698915	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVO (1): QUATERNARIO DE AMONIO; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS CATIONICOS; Acao PRINCIPAL: BACTERICIDA EGERMICIDA; DILUICAO: 1:300; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	20	R\$ 51,97	R\$ 42,93	R\$ 55,00	R\$ 51,97	R\$ 1.039,40	2

	SAPRESENTACAO: FRASCO 5 L;							
208752	RODO - BASE: MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: COM A BASE MEDINDO 40CM; CABO: MADEIRA, DE 170CM;	30	R\$ 9,00	R\$ 9,65	R\$ 10,09	R\$ 9,65	R\$ 289,50	2
1689479	SABAO EM PO - PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR OTICO, ENZIMAS;COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGANCIA, AGUA E CARGA;APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG;	30	R\$ 29,40	R\$ 29,40	R\$ 29,65	R\$ 29,40	R\$ 882,00	2
1689495	SABAO - ASPECTO: BARRA; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ACIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTACAO: TABLETE 200 G;	200	R\$ 2,65	R\$ 1,66	R\$ 2,16	R\$ 2,16	R\$ 432,00	2
548332	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: EXTRA GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE; CAIXA 1,00 PAR	20	R\$ 12,00	R\$ 16,56	R\$ 14,42	R\$ 14,42	R\$ 288,40	3
548367	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: MEDIO; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE; CAIXA 1,00 PAR	20	R\$ 4,00	R\$ 3,49	R\$ 3,02	R\$ 3,49	R\$ 69,80	3
1089315	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA; TAMANHO: PEQUENO; CANO: MEDIO; TIPO: ANTIDERRAPANTE, TODOS DEDOS E ANTI- ALERGICA; - CAIXA 1,00 PAR	12	R\$ 3,90	R\$ 3,60	R\$ 4,15	R\$ 3,90	R\$ 46,80	3
1048716	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA; COM FORRO; TAMANHO:	20	R\$ 10,05	R\$ 7,08	R\$ 10,90	R\$ 10,05	R\$ 201,00	3

GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: TODOS OS DEDOS; ANTI-ALERGICA; CAIXA 1,00 PAR							
Valor total estimativo: Trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos							R\$ 31.266,90

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
LOTE 1			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Endereço Eletrônico			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Cód. 791326 - COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS - MATERIA-PRIMA: MADEIRA; COMPRIMENTO: 39 A 43CM; CABO: MADEIRA;	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	5	R\$	R\$
Cód. 1119621 - COADOR - MATERIA-PRIMA: FLANELA DE ALGODAO; NÚMERO/TAMANHO: 18 CM DE DIÂMETRO; ARO: COM ARO EM METAL; CABO: CABO MADEIRA;	25	R\$	R\$
Cód. 801828 - GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM ACO INOX; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1800ML; FECHAMENTO: PRESSAO; ALCA: COM ALCA MOVEL EM POLIPROPILENO;	10	R\$	R\$
Total do lote 1			R\$
Condições de pagamento			CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Prazo de Garantia			CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Prazo de Entrega			CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Prazo de Validade da Proposta			60 dias
Local de execução e entrega			Fundação João Pinheiro, à Alameda dos Oitis, 190 – São Luiz, Belo

Horizonte – MG,
CEP: 31270-810.

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2022

(preenchida em papel timbrado da proponente)

LOTE 2

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone				
Endereço Eletrônico				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal			CPF do Representante Legal	
Cód. 367451 - CLORO - APRESENTACAO: LÍQUIDO; FINALIDADE: SANITIZACAO; 5 LITROS		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		30	R\$	R\$
Cód. 999970 - SACO ALVEJADO - ALGODAO; 45 X 75CM		400	R\$	R\$
Cód. 676926 - LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: LIMPEZA PESADA; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: NEUTRA; FRASCO 500 ML		300	R\$	R\$
Cód. 730548 - LIMPA VIDRO - APRESENTACAO: LIQUIDO COM PULVERIZADOR; TIPO: CONCENTRADO FRASCO 500 ML		72	R\$	R\$
Cód. 1687115 - VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NUMERO 5; LARGURA BASE: MADEIRA REVESTIDA EM METAL; MATERIAL BASE: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; MATERIAL CABO: 1,20 M; COMPRIMENTO CABO: NAO ROSQUEAVEL;		35	R\$	R\$
Cód. 566063 - ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: PARA SERVICOS PESADOS; FORMATO: RETANGULAR;		180	R\$	R\$
Cód. 887072 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE - TIPO: IONICO; ASPECTO: PO; COMPOSICAO: INGR. ATIVO BACTERICIDA CLORETO DE NAQUIL DIMETIL;		144	R\$	R\$

APLICACAO: LIMPEZA E DESINCRUSTACAO DE SANITARIOS E MICTORIOS; FRASCO 500 ML			
Cód. 1273213 - DETERGENTE NEUTRO - IDENTIFICACAO: NEUTRO BIODEGRADAVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: NAO APLICAVEL; FRASCO 500 ML	144	R\$	R\$
Cód. 726451 - TAMPA PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; COR: BRANCA;	40	R\$	R\$
Cód. 39896 - SAPONACEO - CREMOSO; DE LIMAO FRASCO 300 Grama	72	R\$	R\$
Cód. 761273 - DETERGENTE USO DOMESTICO - APRESENTACAO: LIQUIDO E CONCENTRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; 5 litros	20	R\$	R\$
Cód. 13951 - ESCOVA PARA ROUPA - MATERIA-PRIMA: BASE PLASTICA, COM CABO E CERDAS DE NYLON;	10	R\$	R\$
Cód. 749079 - VASCULHO - (VASSOURA LIMPA TETO) - TIPO DAS CERDAS: SISAL; COMPRIMENTO CABO: 4,0M DE COMPRIMENTO	12	R\$	R\$
Cód. 24783 - REMOVEDOR DE CERA - COMPOSICAO: SOLVENTES NATURAIS; 5 LITROS	8	R\$	R\$
Cód. 755117 - CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: AUTO-BRILHO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE; COR: INCOLOR; APLICACAO: PISO PAVIFLEX; 5 LITROS	12	R\$	R\$
Cód. 40371 - LUSTRA MOVEIS - APLICACAO: POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL; COMPOSICAO: SILICONE, OLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E AGUA; CONSISTÊNCIA: FRASCO 500 ML	60	R\$	R\$
Cód. 1698915 - DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVO (1): QUATERNARIO DE AMONIO; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS CATIONICOS; ACAO PRINCIPAL: BACTERICIDA EGERMICIDA; DILUICAO: 1:300; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; 5APRESENTACAO: Galão 5 L;	20	R\$	R\$
Cód. 208752 - RODO - BASE: MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: COM A BASE MEDINDO 40CM; CABO: MADEIRA, DE 170CM;	30	R\$	R\$
Cód. 1689479 - SABAO EM PO - PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR OTICO, ENZIMAS; COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG;	30	R\$	R\$
Cód. 1689495 – 1689495 - SABAO - ASPECTO: BARRA; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ACIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTACAO: TABLETE 200 G;	200	R\$	R\$
Total do lote 2			R\$
Condições de pagamento			CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Prazo de Garantia			CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Prazo de Entrega			CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Prazo de Validade da Proposta			60 dias

Local de execução e entrega	Fundação João Pinheiro, à Alameda dos Oitis, 190 – São Luiz, Belo Horizonte – MG, CEP: 31270-810.
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente) LOTE 3			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Endereço Eletrônico			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Cód. 1695126 - SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	80	R\$	R\$
Cód. 1695061 - SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	80	R\$	R\$
Cód. 1695118 - SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (LXA): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	80	R\$	R\$
Cód. 1695150 - SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	80	R\$	R\$

Cód. 1694995 - SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 15 L - 3 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 39 CM X 58 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	60	R\$	R\$
Cód. 548332 - LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: EXTRA GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE; CAIXA 1,00 PAR	20	R\$	R\$
Cód. 548367 - LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: MEDIO; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE; CAIXA 1,00 PAR	20	R\$	R\$
Cód. 1089315 - LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA; TAMANHO: PEQUENO; CANO: MEDIO; TIPO: ANTIDERRAPANTE, TODOS DEDOS E ANTI-ALERGICA; - CAIXA 1,00 PAR	12	R\$	R\$
Cód. 1048716 - LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA; COM FORRO; TAMANHO: GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: TODOS OS DEDOS; ANTI-ALERGICA; CAIXA 1,00 PAR	20	R\$	R\$
Total do lote 3			R\$
Condições de pagamento			CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Prazo de Garantia			CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Prazo de Entrega			CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Prazo de Validade da Proposta			60 dias
Local de execução e entrega			Fundação João Pinheiro, à Alameda dos Oitis, 190 – São Luiz, Belo Horizonte – MG, CEP: 31270-810.
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público componente da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.464.652/0001-80, criada nos termos da Lei Estadual n. 5.399/1969 e constituída conforme o Decreto Estadual nº 47.877/2020, com sede na Alameda das Acácias, nº 70, Bairro São Luiz, em Belo Horizonte/Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: fjp@fjp.mg.gov.br, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Bruno Viana de Castro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, Resolução de competência de que trata as Portarias FJP/PJ nºs. 008/19 e 063/19, e a empresa XXXXXXXXXX, endereço de correio eletrônico XXXXXX, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXX inscrito(a) no CPF nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 36/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de limpeza sob a forma de entrega parcelada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 36/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	Código SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de fornecimento de bens efetivamente realizados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo, e daquelas que vierem substituí-las:

2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 13 0 60 1
 2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 13 0 45 1
 2061 13 573 86 4310 1 3 3 90 30 13 0 10 1
 2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 13 0 10 1
 2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 13 0 10 1
 2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 13 0 10 1
 2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 13 0 60 1
 2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 13 0 60 1
 2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 13 0 60 1
 2061 12 364 77 4202 1 3 3 90 30 13 0 10 1

2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 13 0 60 1
2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 13 0 60 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 13 0 10 1
2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 13 0 10 1
2061 12 364 77 4201 1 3 3 90 30 13 0 10 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 13 0 60 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 13 0 60 1
2061 12 364 77 4200 1 3 3 90 30 13 0 10 1
2061 13 573 86 4211 1 3 3 90 30 13 0 10 1
2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 13 0 60 1
2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 13 0 10 1
2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 13 0 10 1
2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 13 0 10 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 13 0 10 1
2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 12 364 77 4201 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 17 0 45 1
2061 13 573 86 4211 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 12 364 77 4202 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 12 364 77 4200 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 13 573 86 4310 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 17 0 60 1
2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 17 0 10 1
2061 12 364 77 4201 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 13 573 86 4310 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 13 573 86 4211 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 19 0 45 1
2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 19 0 10 1

2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 12 364 77 4202 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 12 364 77 4200 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 19 0 60 1
2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 19 0 10 1
2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 3 0 45 1
2061 4 121 78 4204 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 12 364 77 4202 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 121 79 4209 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 121 78 4205 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 121 79 4207 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 12 364 77 4201 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 121 79 4208 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 4 121 78 4206 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 12 364 77 4041 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 12 364 77 4200 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 12 364 77 4190 1 3 3 90 30 3 0 60 1
2061 13 573 86 4310 1 3 3 90 30 3 0 10 1
2061 13 573 86 4211 1 3 3 90 30 3 0 10 1

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias

corridos contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela FUNDAÇÃO. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

5.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

5.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

5.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela FUNDAÇÃO.

5.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

5.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

6.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

6.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

7.2. Do Local e Horário de Entrega:

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Fundação João Pinheiro, situado à Alameda dos Oitis, 190, bairro São Luiz, CEP 31.870-270, no horário comercial, das 08:00hs às 17:00hs.

7.3. Condições de recebimento:

7.3.1. Os produtos serão recebidos:

7.3.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.3.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Fundação João Pinheiro não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designada a Gerência de Logística e Aquisições, para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A FUNDAÇÃO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da FUNDAÇÃO para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

8.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO MODO DE FORNECIMENTO

Fornecimento de bens com entrega parcelada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO E DA CONTRATADA

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.2. DA FUNDAÇÃO:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- 10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 10.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.2.6. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 10.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 10.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento da FUNDAÇÃO;

11.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento da FUNDAÇÃO, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a FUNDAÇÃO dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da FUNDAÇÃO ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da FUNDAÇÃO ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTINEPOTISMO

12.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. multa de até:

- 13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 13.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 13.1.2.2. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.
- 13.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 13.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 13.7.** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 13.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 13.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 13.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 13.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da FUNDAÇÃO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a FUNDAÇÃO adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente contrato, a FUNDAÇÃO assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da FUNDAÇÃO, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. A FUNDAÇÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da FUNDAÇÃO, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Bruno Viana de Castro

Fundação João Pinheiro

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Contratada

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I. Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II. Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III. Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV. O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a FUNDAÇÃO reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;

- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I. A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II. A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III. Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV. Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V. Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I. As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II. Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III. Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I. O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II. Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III. Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV. O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V. Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI. Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII. A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I. Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I. O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II. Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III. O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo V, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I. O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I. Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II. A FUNDAÇÃO poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da FUNDAÇÃO; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.

III. A FUNDAÇÃO poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV. A FUNDAÇÃO poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V. O disposto neste Anexo V não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Araújo, Diretor(a)**, em 21/07/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48899943** e o código CRC **04E33D73**.